

**LEI Nº 2.202 DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 457.592,76 (Quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.003.000</b>	Ampliação da Unidade de Saúde – Centro		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	207.592,76
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	337	250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>457.592,76</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 457.592,76 (Quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (318)	000	57.592,76
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. Pessoal Dec. de Contrato de Terceirização (322)	000	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>157.592,76</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.1.90.11.00.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (285)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>207.592,76</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.2.2.01.02.00.00</b>	Rec. Ampliação Centro de Saúde – Centro (243)	337	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>457.592,76</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**